



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.154, de 27 de dezembro de 2012.**

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.146/2012."

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º constante da Lei Municipal nº 3.146, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O subsídio destinado ao cargo de Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que será pago mensalmente em parcela única."

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 27 de dezembro de 2012.

JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

CÓPIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO